



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 1 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Cristiane Regina Sasdelli Amadeu

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

PORTARIA N.º 946, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Promove por progressão vertical, os servidores municipais Anselmo Donizete Florentino, Edilson César de Paula e Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 23 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro; considerando o disposto no Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção, consoante redação do art. 23 da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014; considerando o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho, informando os servidores submetidos à avaliação, aptos à progressão funcional.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por progressão vertical em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 91/2014, os servidores constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A progressão vertical dar-se-á para a referência imediatamente superior, dentro da mesma Classe e Grupo Ocupacional de Carreira, conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo

SUMÁRIO

DIVISÃO DE PESSOAL	PAG
PORTARIA Nº 946, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021	01
PORTARIA Nº 947, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021	02
PORTARIA Nº 948, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021	03
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2021	04
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2021	04
CONTABILIDADE	PAG
RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL	05
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	15
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 1080/2021	44
DECRETO Nº 1082/2021	56

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 2 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 0 2 9 4	ANSEL- MO DO- NIZETE FLO- RENTINO	GOCAM-I GRUPO OCUP DE CARREIRA ADMINISTRATI- VO MÉDIO NÍ- VEL I	- I/C-03 - VEN- CIMENTO CLAS- SE/NÍVEL GOCAM-I FAIXA I/C-03
7 8 7 0	EDILSON CÉSAR DE PAU- LA	GOCO IX GRUPO OCUP DE CARREIRA OPERACIONAL NÍVEL IX	- IX/C-03 - VENCIMENTO CLAS- SE/NÍVEL GOCO-IX FAIXA IX/C-03
1 5 9 7 0	ERENIN MARCE- LINO TEODO- RO FRU- TUSO	GOCAM-I GRUPO OCUP DE CARREIRA ADMINISTRATI- VO MÉDIO NÍ- VEL IV	- IV/B-03 - VENCIMENTO CLAS- SE/NÍVEL GOCAM-IV FAIXA IV/B-03

PORTARIA Nº 947, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria n.º 855/2020, que instaurou Processo Administrativo para apuração do resultado de auditoria realizada pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno no sistema de prestação de contas de diárias pagas aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I. n.º 023/SMS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do Protocolo n.º 9387/2020, de 23 de dezembro de 2020, apresentado pelo Presidente da Comissão constituída para atuar no Processo Administrativo instaurado por força da Portaria n.º 855/2020; considerando que a solicitação apresentada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo, tem por objetivo a sua exclusão da Comissão Processante, em face das alegações constantes do referido Protocolo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar alínea “a” do inciso I do art. 2º da Portaria n.º 855, de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

I – Presidente:

a) Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 855/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 3 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 948, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Realocar o servidor Esmeraldo Ricardo, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Memorando Interno datado de 13.01.2021, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 139/2021.

RESOLVE

Art. 1º Realocar junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, órgão de origem, o servidor Esmeraldo Ricardo, matrícula 895/8, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, não implicando a realocação em alteração de carga horária, vencimento ou exercício de atividades incompatíveis.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2021, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando *a possível aquisição de carnes suínas e embutidos, para preparo de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 03 (três) de Fevereiro de 2021, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 1º de Fevereiro de 2021.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2/2021 (PMRC)

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 4 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vigias/guardiões para apoio de pessoal da linha de frente junto a fiscalização para o combate à pandemia da COVID-19, no período de 03 (três) meses nesta municipalidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 09.268.008/0001-08

Contratado: R. BRAGA ROSENDO LTDA -

CNPJ: 39.504.080/0001-58

Valor Total: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 1º de Fevereiro de 2021.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1/2021 (PMRC)

Objeto: Aquisição de recarga de extintores e de extintores novos para atender às diversas Secretarias Municipais.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA – ME

CNPJ: 77.275.501/0001-05 - **Valor:** 12.295,00

Contratado: EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

CNPJ: 09.411.441/0001-50 - **Valor:** 390,00

Valor Total: R\$ 12.685,00 (doze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 1º de Fevereiro de 2021.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista da Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 5 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTABILIDADE - PMRC

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
Em Reais										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empeñados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(a)	(b)			(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.274.345,48	0,00	486,22	18.408,76	0,00	0,00	5.769.672,63	1.263,25	0,00	4.506.419,96
Recursos Ordinários	5.282.911,86	0,00	317,32	18.408,76	0,00	0,00	4.947.140,85	934.341,70	0,00	4.012.799,15
Outros Recursos não Vinculados	991.433,62	0,00	168,90	0,00	0,00	0,00	822.531,78	328.910,97	0,00	493.620,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.232.345,22	0,00	497,52	730,34	164,60	0,00	5.839.874,78	3.178,52	0,00	2.661.347,66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	841.796,42	0,00	68,55	0,00	0,00	0,00	773.245,75	16.095,46	0,00	757.150,29
Transferências do FUNDEB	149.621,27	0,00	0,67	0,00	0,00	0,00	13.161,27	0,00	0,00	13.161,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	429.404,83	0,00	136,4	0,00	0,00	0,00	429.404,83	0,00	0,00	429.404,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	375.047,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.130,3	140.553,0	0,00	122.576,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.297.178,39	0,00	111,9	0,00	0,00	0,00	1.246.214,0	383.404,61	0,00	862.810,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	790.406,81	0,00	50,96	0,00	0,00	0,00	773.949,4	13	0,00	772.899,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	16,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,27	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	1.746.531,24	0,00	7,41	0,00	0,00	0,00	1.746.531,24	0,00	0,00	1.741.584,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	190.842,83	0,00	0,00	3.528,75	0,00	0,00	171.276,08	12.330,70	0,00	158.945,38
Outros Recursos Vinculados	1.411.516,19	0,00	8,00	726,81	164,60	0,00	422.961,49	2.620,14	0,00	2.197.184,66
TOTAL (III) = (I + II)	13.506.690,70	0,00	983,74	748,75	164,60	0,00	11.609,54	4.441,77	0,00	7.167.767,62

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 6 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nivaldo Aparecido Gallerani	João Sérgio Paschoal	Fábio Oliveira de Lucca	João Carlos Bonato
Téc.Contabilidade	Controle Interno	Secretário de Administração de Finanças	Prefeito Municipal
CRC.PR-020054/O-4			

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.527.814,24	0,00	486.264,09	18.408,76	0,00	0,00	4.023.141,39	1.258.295,87	0,00	2.764.845,52
Recursos Ordinários	3.536.380,62	0,00	317.362,25	18.408,76	0,00	0,00	3.200.609,61	929.384,90	0,00	2.271.224,71
Outros Recursos não Vinculados	991.433,62	0,00	168.901,84	0,00	0,00	0,00	822.531,78	328.910,97	0,00	493.620,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.485.813,98	0,00	497.523,43	730.343,30	164.603,71	0,00	4.093.343,54	3.173.580,32	0,00	919.763,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	841.796,42	0,00	68.550,67	0,00	0,00	0,00	773.245,75	16.095,46	0,00	757.150,29
Transferências do FUNDEB	149.621,27	0,00	136,40	0,00	0,00	0,00	13.161,27	0,00	0,00	13.161,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	429.404,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.404,83	0,00	0,00	429.404,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	375.047,24	0,00	111,90	0,00	0,00	0,00	263.130,33	140.553,61	0,00	122.576,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.297.178,39	0,00	50,96	0,00	0,00	0,00	1.246.214,42	383.404,13	0,00	862.810,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	790.406,81	0,00	3,97	16,45	0,00	0,00	773.949,40	13,00	0,00	772.899,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	7,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,27	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de	190.842,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.276,00	12.330,70	0,00	158.945,30

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 7 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Bens/Ativos			8,00	5				8	0		8
Outros Recursos Vinculados	1.411.516,19	0,00	97.136,44	726.814,55	164.603,71	0,00	422.961,49	2.620.146,15	0,00	2.197.184,66	
TOTAL (III) = (I + II)	10.013.628,22	0,00	983.787,52	748.752,06	164.603,71	0,00	8.116.484,93	4.431.876,19	0,00	3.684.608,74	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nivaldo Aparecido Gallerani	João Sérgio Paschoal	Fábio Oliveira de Lucca	João Carlos Bonato
Téc.Contabilidade	Controle Interno	Secretário de Administração de Finanças	Prefeito Municipal
CRC.PR-020054/O-4			

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	782.364,98	762.384,09	742.266,80	735.871,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	782.364,98	762.384,09	742.266,80	735.871,61
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	782.364,98	762.384,09	742.266,80	735.871,61
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais Do FGTS	782.364,98	762.384,09	742.266,80	735.871,61
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.862.626,73	7.726.147,10	10.449.842,54	10.715.264,74
Disponibilidade de Caixa ¹	6.862.626,73	7.726.147,10	10.449.842,54	10.709.925,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.031.845,43	8.908.014,76	11.700.513,76	11.755.010,09
(-) Restos a Pagar Processados	2.169.218,70	1.181.867,66	1.250.671,22	1.045.084,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	5.338,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.080.261,75	-6.963.763,01	-9.707.575,74	-9.979.393,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.731.334,59	42.696.543,78	45.107.815,53	46.998.133,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	412.856,00	162.856,00	250.000,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 8 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.731.334,59	42.283.687,78	44.944.959,53	46.748.133,82
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,83%	1,80%	1,65%	1,57%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,23%	-16,47%	-21,60%	-21,35%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.277.601,51	50.740.425,34	53.933.951,44	56.097.760,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.149.841,36	45.666.382,80	48.540.556,29	50.487.984,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	299.724,17	214.169,03	352.542,31	164.603,71
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.780.586,71	1.567.870,08	1.342.413,64	748.752,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nivaldo Aparecido Gallerani
Téc.Contabilidade
CRC.PR-020054/O-4

João Sérgio Paschoal
Controle Interno

Fábio Oliveira de Lucca

João Carlos Bonato

Secretário de Administração de Finanças

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2020				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 9 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.731.334,59	42.696.543,78	45.107.815,53	46.998.133,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	412.856,00	162.856,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.731.334,59	42.283.687,78	44.944.959,53	46.748.133,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.400.893,61	9.302.411,31	9.887.891,10	10.284.589,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.460.804,25	8.372.170,18	8.899.101,99	9.256.130,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nivaldo Aparecido Gallerani
Téc.Contabilidade
CRC.PR-020054/O-4

João Sérgio Paschoal
Controle Interno

Fábio Oliveira de Lucca

João Carlos Bona-
to
Prefeito Municipal

Secretário de Administração de Finanças

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 10 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.998.133,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.748.133,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.479.701,41	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,40%	6.731.731,27	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.272.369,37	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No	Até o
	Quadrimestre	Quadrimestre
	de Referência	de Referência
		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas: O Município não realizou nenhuma Operação de Crédito até o bimestre.

Nivaldo Aparecido Gallerani
Téc.Contabilidade
CRC.PR-020054/O-4

João Sérgio Paschoal
Controle Interno

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário de Administração de Finanças

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓ-
RIO DE
GESTÃO
FISCAL
DEMONS-
TRATIVO
DA DES-
PESA COM
PESSOAL
ORÇA-
MENTOS
FISCAL E
DA SEGU-
RIDADE
SOCIAL
JANEI-
RO/2020 A

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 11 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DEZEMBRO/2020 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00													INSCRI- TAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES- SADOS¹ (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.624.884,43	1.946.549,38	1.766.221,13	1.795.257,37	1.842.562,66	1.827.638,19	2.545.552,61	1.843.346,69	1.869.386,48	1.861.974,10	1.955.714,43	3.298.914,58	24.178.002,05	0,00
Pessoal	1.591.216,94	1.909.865,27	1.731.045,33	1.760.081,57	1.842.562,66	1.792.462,39	2.510.376,81	1.808.170,89	1.829.648,18	1.826.798,30	1.911.413,63	3.263.738,78	23.777.380,75	0,00
Ativo	1.185.106,64	1.464.834,44	1.310.248,54	1.339.567,61	1.405.627,08	1.363.312,84	2.029.028,69	1.361.364,36	1.391.195,30	1.387.164,92	1.469.612,88	2.405.824,43	18.112.885,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	406.110,30	445.030,83	420.796,79	420.513,96	436.935,58	429.149,55	481.348,12	446.806,53	438.452,88	439.633,38	441.800,75	857.916,35	5.664.495,02	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	33.667,49	36.684,11	35.175,80	35.175,80	0,00	35.175,80	35.175,80	35.175,80	35.175,80	35.175,80	35.175,80	35.175,80	386.933,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.649,69	10.514,31	10.082,00	10.082,00	0,00	10.082,00	10.082,00	10.082,00	10.082,00	10.082,00	10.082,00	10.082,00	110.902,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.017,80	26.169,80	25.093,80	25.093,80	0,00	25.093,80	25.093,80	25.093,80	25.093,80	25.093,80	25.093,80	25.093,80	276.031,80	0,00
Penções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.562,50	0,00	9.125,00	0,00	13.687,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.593,63	7.260,48	82.854,11	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.593,63	7.260,48	82.854,11	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 12 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.593,63	7.260,48	82.854,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.624.884,43	1.946.549,38	1.766.221,13	1.795.257,37	1.842.562,66	1.827.638,19	2.545.552,61	1.843.346,69	1.869.386,48	1.861.974,10	1.880.120,80	3.291.654,10	24.095.147,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.998.133,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.748.133,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.095.147,94	51,54%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.243.992,26	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.981.792,65	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.719.593,04	48,60%

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nota: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 13 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nivaldo Aparecido Gallerani
Téc.Contabi Controle Interno
cidade
CRC.PR-
020054/O-4

João Sérgio Paschoal

Fábio Oliveira de Lucca

Secretário de Administração de
Finanças

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO-ESTADO DO PARANÁ - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
Em Reais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		46.998.133,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.748.133,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.748.133,82
DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.901.101,03	53,27%
Limite Máximo (inciso III, art. 19 da LRF) - 60%	28.048.880,29	60,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.979.393,13	#DIV/0!
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.284.589,44	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.479.701,41	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.272.369,37	7,00%
RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	4.441.779,79	7.167.767,62

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nivaldo Aparecido Gallerani

João Sérgio Paschoal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 14 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Téc.Contabilidade CRC.PR-020054/O-4		Controle Interno
Fábio Oliveira de Lucca Secretário de Administração de Finanças		João Carlos Bonato Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		46.998.133,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.748.133,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.748.133,82
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.095.147,94	51,54%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	25.243.992,26	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	23.981.792,65	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	22.719.593,04	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.979.393,13	-21,35%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.097.760,58	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.284.589,44	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.479.701,41	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.272.369,37	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	4.431.876,19	3.684.608,74

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 15 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nivaldo Aparecido Gallerani
Téc.Contabilidade
CRC.PR-020054/O-4

João Sérgio Paschoal
Controle Interno

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário de Administração de Finanças

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11							
Em Reais							
(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	145.240,00				169.867,73		-24.627,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.000,00				139.389,47		-101.389,47
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00				28.102,47		71.897,53
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.240,00				2.375,79		4.864,21
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO POCESADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM RESTOS (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	388.947,24	319.447,49	307.116,79	291.078,79	12.330,70	1.327,38	69.499,75
Despesas de Capital	388.947,24	319.447,49	307.116,79	291.078,79	12.330,70	1.327,38	69.499,75
Investimentos	388.947,24	319.447,49	307.116,79	291.078,79	12.330,70	1.327,38	69.499,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 16 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.019	2.020	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	313.381,27	-122.538,44	190.842,83

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nivaldo Aparecido Gallarani Téc.Contabilidade CRC.PR-020054/O-4	João Sérgio Paschoal Controle Interno	Fábio Oliveira de Lucca Secretário de Administração de Finanças	João Carlos Bonato Prefeito Municipal
---	--	--	--

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVI-SÃO	PREVI-SÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.280.000,00	52.067.419,22	9.897.862,06	19,01%	51.091.073,76	98,12%	976.345,46
RECEITAS CORRENTES	45.120.000,00	47.638.031,80	9.064.504,30	19,03%	46.997.763,37	98,66%	640.268,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.554.820,00	7.554.820,00	2.329.208,65	30,83%	9.373.937,33	124,08%	1.819.117,33
Impostos	6.249.290,00	6.249.290,00	2.217.112,82	35,48%	8.319.792,89	133,13%	2.070.502,89
Taxas	1.271.470,00	1.271.470,00	112.095,83	8,82%	1.053.276,23	82,84%	218.193,77
Contribuição de Melhoria	34.060,00	34.060,00	0,00	0,00%	868,21	2,55%	33.191,79
CONTRIBUIÇÕES	675.630,00	675.630,00	130.725,74	19,35%	707.271,59	104,68%	31.641,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	675.630,00	675.630,00	130.725,74	19,35%	707.271,59	104,68%	31.641,59
RECEITA PATRIMONIAL	373.480,00	373.695,47	11.130,77	2,98%	569.952,21	152,52%	196.256,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.800,00	64.800,00	2.563,98	3,96%	17.317,88	26,73%	47.482,12
Valores Mobiliários	308.680,00	308.895,47	8.566,79	2,77%	66.204,04	21,43%	242.691,43
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	486.430,29	0,00%	486.430,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00%	4.793,44	28,53%	12.006,56
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.203.490,00	3.203.490,00	572.725,50	17,88%	3.107.806,53	97,01%	95.683,47

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 17 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.011,90	3.011,90	543.933,13	18,06%	2.946,08	97,81%	65.907,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.420,00	10.420,00	219,50	2,11%	4.458,90	42,79%	5.961,10
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	181.080,00	181.080,00	28.572,87	15,78%	157.265,51	86,85%	23.814,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.147,36	35.665,33	5.998,61	16,82%	32.975,44	92,46%	2.690,11
Transferências da União e de suas Entidades	16.799,00	19.232,00	3.223,2	16,76%	17.914,00	93,15%	1.317,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600,00	266,33	17,82	2,94%	990,36	165,10%	5,97
Transferências de Instituições Privadas	10.736,00	10.821,00	1.760,6	16,27%	9.638,9	89,83%	1.182,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	760,00	910,00	75,49	9,91%	33,83	4,42%	6,17
Transferências de Pessoas Físicas	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00%	12.947,72	80,92%	3.052,28
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.580,00	5.580,00	1.013,6	18,17%	5.407,0	96,90%	172,913,47
	15.000,00	15.000,00	1.100,0	7,33%	1.100,0	7,33%	13.900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.420,00	148.420,00	22.143,51	14,92%	258.943,83	174,47%	110.523,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.460,00	22.460,00	336,70	1,50%	100.501,47	447,47%	78.041,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.460,00	99.460,00	17.589,08	17,68%	128.940,71	129,64%	29.480,71
Demais Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	4.217,73	15,92%	29.501,65	111,33%	-3.001,65
RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00	4.429,38	833.317,76	18,81%	4.093,3	92,41%	336.077,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	138.000,00	138.000,00	5.617,20	4,07%	157.782,47	114,34%	19.782,47
Alienação de Bens Móveis	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00%	129.680,00	341,26%	91.680,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	5.617,20	5,62%	28.102,47	28,10%	71.897,53
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00%	1.317,28	5,99%	20.682,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.269,38	827.700,56	19,39%	3.934,2	92,15%	335.176,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	866.518,89	776.916,53	89,66%	1.502,708,91	173,42%	636.190,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.402,868,53	50.784,03	1,49%	2.431,501,73	71,45%	971.366,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.280.000,00	52.067.419,22	9.897.862,06	19,01%	51.091.073,76	98,12%	976.345,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 18 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.280.000,00	52.067.419,22	9.897.862,06	19,01%	51.091.073,76	98,12%	976.345,46			
DÉFICIT (VI)¹					0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.280.000,00	52.067.419,22	9.897.862,06	19,01%	51.091.073,76	98,12%	976.345,46			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.063.457,39					3.063.457,39			
Superávit Financeiro Utilizado Para Créditos Adicionais		3.063.457,39					3.063.457,39			
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.280.000,00	56.745.231,69	8.337.123,30	49.789.140,92	6.956.090,77	9.969.811,20	45.356.117,93	11.389.113,76	44.311.033,76	4.433.022,99
DESPESAS CORRENTES	920,00	980,47	52,78	486,73	93,74	24,80	182,88	97,59	335,96	3,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.391,00	27.233,00	5.533,00	25.668,00	1.565,30	5.533,00	25.668,00	1.565,30	25.128,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	932,50	533,89	74,39	140,14	93,75	74,39	140,14	93,75	369,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.636,00	22.916,00	1.204,40	18.754,00	4.162,00	3.984,60	17.724,00	5.192,40	17.256,00	1.030,30
DESPESAS DE CAPITAL	987,50	446,58	78,39	346,59	99,99	50,41	042,74	03,84	966,18	3,85
INVESTIMENTOS	935.240,00	6.279,40	1.599,50	5.366,60	912,75	452,08	1.963,90	4.315,40	1.925,60	3.402,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	11,22	70,52	54,19	7,03	7,03	6,40	35,05	76,17	97,80	9,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	853.240,00	6.218,90	1.589,40	5.306,30	912,55	441,97	1.903,60	4.315,20	1.865,30	3.402,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.280.000,00	56.745.231,69	8.337.123,30	49.789.140,92	6.956.090,77	9.969.811,20	45.356.117,93	11.389.113,76	44.311.033,76	4.433.022,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.280.000,00	56.745.231,69	8.337.123,30	49.789.140,92	6.956.090,77	9.969.811,20	45.356.117,93	11.389.113,76	44.311.033,76	4.433.022,99
SUPERÁVIT (XIII)				1.301,932,84		5.734,955,83		6.780,040,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.280.000,00	56.745.231,69	8.337.123,30	51.091.073,76		9.969.811,20	51.091.073,76		51.091.073,76	4.433.022,99

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 19 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nivaldo Aparecido Gallerani	João Sérgio Paschoal	Fábio Oliveira de Lucca	João Carlos Bonato
Téc.Contabilidade	Controle Interno	Secretário de Administração e Finanças	Prefeito Municipal
CRC.PR-020054/O-4			

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
Instrução Normativa TCE-PR nº36/2009	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	294.800,00
Previsão Atualizada	294.800,00
Receitas Realizadas	222.000,00
Déficit Orçamentário	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	294.800,00
Créditos Adicionais	4.000,00
Dotação Atualizada	298.800,00
Despesas Empenhadas	222.000,00
Despesas Liquidadas	222.000,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR AÇÕES	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	222.000,00
Orçamento da Criança e da Adolescência	222.000,00
Despesas Liquidadas	222.000,00
Orçamento da Criança e da Adolescência	222.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs	
Nivaldo Aparecido Gallerani	João Sérgio Paschoal
Téc.Contabilidade	Controle Interno
CRC.PR-020054/O-4	
Fábio Oliveira de Lucca	João Carlos Bonato
Secretário de Administração e Finanças	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 20 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 /
BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (Lei
nº9394/1996-LDB, art.
72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSI- NO

RECEITA RESULTAN- TE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IM- POSTOS	6.249.290,00	6.249.290,00	8.319.792,89	133,13%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.784.480,00	2.784.480,00	3.510.955,02	126,09%
1.1.1- IPTU	2.140.800,00	2.140.800,00	2.417.574,86	112,93%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	643.680,00	643.680,00	1.093.380,16	169,86%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	918.520,00	918.520,00	1.799.872,50	195,95%
1.2.1- ITBI	916.000,00	916.000,00	1.799.757,48	196,48%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.520,00	2.520,00	115,02	4,56%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.842.790,00	1.842.790,00	1.939.140,33	105,23%
1.3.1- ISS	1.734.000,00	1.734.000,00	1.912.919,46	110,32%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	108.790,00	108.790,00	26.220,87	24,10%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	703.500,00	703.500,00	1.069.825,04	152,07%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.724.000,00	27.724.000,00	24.631.442,27	88,85%
2.1- Cota-Parte FPM	14.798.000,00	14.798.000,00	12.816.243,80	86,61%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.700.000,00	13.700.000,00	11.756.979,02	85,82%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	558.000,00	558.000,00	529.068,40	94,82%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	540.000,00	540.000,00	530.196,38	98,18%
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	9.909.205,89	91,75%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 21 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	162.216,75	85,38%
2.5- Cota-Parte ITR	187.000,00	187.000,00	204.539,51	109,38%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.670.000,00	1.670.000,00	1.539.236,32	92,17%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.973.290,00	33.973.290,00	32.951.235,16	96,99%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.700,00	5.700,00	214,17	3,76%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	694.410,00	694.410,00	674.941,84	97,20%
5.1- Transferências do Salário-Educação	466.000,00	466.000,00	411.296,74	88,26%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	127.800,00	127.800,00	149.210,60	116,75%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	96.000,00	96.000,00	85.852,70	89,43%
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	26.968,17	0,00%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.610,00	4.610,00	1.613,63	35,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	118.185,73	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	117.600,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	585,73	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	319.110,00	319.110,00	124.753,62	39,09%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.019.220,00	1.019.220,00	918.095,36	90,08%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.325.200,00	5.325.200,00	4.714.435,23	88,53%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.740.000,00	2.740.000,00	2.351.395,57	85,82%
10.2- Cota-Parte	2.160.000,00	2.160.000,00	1.981.841,00	91,75%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 22 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00%			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	38.000,00	38.000,00	32.443,39	85,38%			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	37.400,00	37.400,00	40.907,79	109,38%			
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5))	334.000,00	334.000,00	307.847,48	92,17%			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.585.600,00	5.585.600,00	5.408.897,50	96,84%			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB							
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.580.000,00	5.580.000,00	5.407.086,53	96,90%			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.600,00	5.600,00	1.810,97	32,34%			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	254.800,00	254.800,00	692.651,30	271,84%			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				692.651,30			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.585.600,00	5.407.556,43	5.217.692,66	96,49%	5.217.692,66	96,49%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.163.000,00	1.163.000,00	1.162.651,10	99,97%	1.162.651,10	99,97%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.422.600,00	4.244.556,43	4.055.041,56	95,54%	4.055.041,56	95,54%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	205.000,00	205.000,00	100,00%	205.000,00	100,00%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	205.000,00	205.000,00	100,00%	205.000,00	100,00%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.585.600,00	5.612.556,43	5.422.692,66	96,62%	5.422.692,66	96,62%	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 23 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00			
16.1 - FUNDEB 60%				0,00			
16.2 - FUNDEB 40%				0,00			
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				26.956,43			
17.1 - FUNDEB 60%				26.956,43			
17.2 - FUNDEB 40%				0,00			
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				26.956,43			
INDICADORES DO FUNDEB				VALOR			
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				5.395.736,23			
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %				95,97%			
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %				3,79%			
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1+19.2))$ %				0,24%			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR			
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				26.956,43			
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²				26.956,43			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.020.300,00	3.502.205,91	3.149.456,95	89,93%	3.032.899,66	86,60%	116.557,29
22.1- Creche	1.430.656,90	1.968.562,81	1.697.882,77	86,25%	1.613.211,24	81,95%	84.671,53
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	367.856,90	367.856,90	367.746,54	99,97%	367.746,54	99,97%	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.062.800,00	1.600.705,91	1.330.136,23	83,10%	1.245.464,70	77,81%	84.671,53
22.2- Pré-Escola	1.589.643,10	1.533.643,10	1.451.574,18	94,65%	1.419.688,42	92,57%	31.885,76
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	795.143,10	795.143,10	794.904,56	99,97%	794.904,56	99,97%	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	794.500,00	738.500,00	656.669,62	88,92%	624.783,86	84,60%	31.885,76
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.043.222,50	9.671.178,93	8.771.061,40	90,69%	8.646.370,30	89,40%	124.691,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.422.600,00	4.244.556,43	4.055.041,56	95,54%	4.055.041,56	95,54%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.620.622,50	5.426.622,50	4.716.019,84	86,91%	4.591.328,74	84,61%	124.691,10
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	284,00	284,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.063.806,50	13.173.668,84	11.920.518,35	90,49%	11.679.269,96	88,66%	241.248,39
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA						VALOR	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 24 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				692.651,30			
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00			
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				26.956,43			
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				127.905,91			
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴				0,00			
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)				53.435,29			
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)⁶				900.948,93			
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))⁶				11.019.569,42			
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵				33,44%			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	467.840,00	467.849,39	411.337,45	87,92%	411.337,45	87,92%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.680,00	573.022,18	189.457,64	33,06%	189.457,64	33,06%	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.013.520,00	1.040.871,57	600.795,09	57,72%	600.795,09	57,72%	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.077.326,50	14.214.540,41	12.521.313,44	88,09%	12.280.065,05	86,39%	241.248,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00			53.435,29			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00			53.435,29			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00			0,00			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FI-				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 25 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

NANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	177.060,11	9,39
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.407.086,53	411.296,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.436.336,34	411.337,45
47.1 Orçamento do Exercício	5.286.232,66	411.337,45
47.2 Restos a Pagar	150.103,68	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.810,97	185,70
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	149.621,27	154,38
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	149.621,27	154,38

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Nivaldo Aparecido Fábio Oliveira de Lucca João Carlos Bonato
Gallerani
João Sérgio Paschoal Secretário de Administração e Finanças Prefeito Municipal
Téc. Contabilidade Controle Interno

CRC.PR-020054/O-4

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	LIQUIDADAS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 26 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	INICIAL	ATUALI-ZADA (a)	No Bi-mestre	Até o Bimestre (b)	%	(c) = (a-b)	No Bi-mestre	Até o Bimestre (d)	%	(e) = (a-d)	NÃO PRO-CESSADOS ¹ (f)		
												(b/total b)	(d/total d)
DESPESAS (EX-CETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.280.000,00	56.745.231,69	8.337.123,30	49.789.140,92	100,00%	6.956.090,77	9.969.811,20	45.356.117,93	100,00%	11.389.113,76	4.433.022,99		
Legislativa	2.100.000,00	1.870.000,00	281.503,19	1.623.491,26	3,26%	246.508,74	314.191,19	1.618.544,46	3,57%	251.455,54	4.946,80		
Ação Legislativa	2.100.000,00	1.870.000,00	281.503,19	1.623.491,26	3,26%	246.508,74	314.191,19	1.618.544,46	3,57%	251.455,54	4.946,80		
Administração	6.411.870,00	6.670.507,32	866.529,15	5.779.842,02	11,61%	890.665,30	1.173.782,56	5.584.993,75	12,31%	1.085.513,57	194.848,27		
Administração Geral	3.679.100,00	4.313.134,68	616.481,09	3.777.022,32	7,59%	536.112,36	838.367,35	3.688.937,36	8,13%	624.197,32	88.084,96		
Administração Financeira	1.469.770,00	1.626.069,96	196.370,57	1.326.033,98	2,66%	300.035,98	228.286,68	1.298.670,67	2,86%	327.399,29	27.363,31		
Controle Interno	110.000,00	114.000,00	20.775,41	95.477,56	0,19%	18.522,44	20.775,41	95.477,56	0,21%	18.522,44	0,00		
Tecnologia da Informação	410.000,00	467.302,68	42.902,08	441.308,16	0,89%	25.994,52	86.353,12	361.908,16	0,80%	105.394,52	79.400,00		
Demais Subfunções	743.000,00	150.000,00	10.000,00	140.000,00	0,28%	10.000,00	0,00	140.000,00	0,31%	10.000,00	0,00		
Turismo	743.000,00	150.000,00	10.000,00	140.000,00	0,28%	10.000,00	0,00	140.000,00	0,31%	10.000,00	0,00		
Segurança Pública	210.000,00	58.100,00	-4.865,39	22.087,43	0,04%	36.012,57	4.266,82	22.087,43	0,05%	36.012,57	0,00		
Policiamento	210.000,00	58.100,00	-4.865,39	22.087,43	0,04%	36.012,57	4.266,82	22.087,43	0,05%	36.012,57	0,00		
Assistência Social	1.720.950,00	2.174.123,69	-6.066,79	1.490.023,35	2,99%	684.100,34	341.752,42	1.482.942,66	3,27%	691.181,03	7.080,69		
Assistência ao Idoso	46.670,00	103.391,04	0,00	98.270,00	0,20%	5.121,04	8.510,00	98.270,00	0,22%	5.121,04	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,03%	0,00	2.240,00	12.500,00	0,03%	0,00	0,00		
Assistência a Criança e ao Adolescente	352.800,00	396.800,00	42.155,23	292.334,19	0,59%	104.465,81	52.926,72	291.534,19	0,64%	105.265,81	800,00		
Assistência Comunitária	1.308.980,00	1.661.432,65	48.222,02	1.086.919,16	2,18%	574.513,49	278.075,70	1.080.638,47	2,38%	580.794,18	6.280,69		
Saúde	7.874.973,50	11.134.145,51	1.947.627,96	10.336.287,26	20,76%	797.858,25	2.486.047,52	9.776.869,15	21,56%	1.357.276,36	559.418,11		
Atenção Básica	7.117.773,50	9.855.317,85	1.493.557,02	9.149.977,78	18,38%	705.340,07	1.934.850,93	8.611.039,87	18,99%	1.244.277,98	538.937,91		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.000,00	536.000,00	12.477,46	513.498,54	1,03%	22.501,46	82.933,99	493.050,34	1,09%	42.949,66	20.448,20		
Vigilância Sanitária	132.000,00	180.627,66	34.611,92	117.237,02	0,24%	63.390,64	36.326,12	117.205,02	0,26%	63.422,64	32,00		
Vigilância Epidemiológica	89.000,00	152.000,00	21.936,48	145.573,92	0,29%	6.426,08	21.936,48	145.573,92	0,32%	6.426,08	0,00		
Demais Subfunções	200,00	410.200,00	410.000,00	410.000,00	0,82%	200,00	410.000,00	410.000,00	0,90%	200,00	0,00		
Outras Transferências	200,00	410.200,00	410.000,00	410.000,00	0,82%	200,00	410.000,00	410.000,00	0,90%	200,00	0,00		
Educação	13.262.442,50	14.604.656,41	2.019.460,92	12.758.673,07	25,63%	1.845.983,34	2.664.167,94	12.512.589,17	27,59%	2.092.067,24	246.083,90		
Ensino Fundamental	9.492.142,50	10.193.450,50	1.485.132,38	8.866.825,68	17,81%	1.326.624,82	1.798.898,76	8.737.299,07	19,26%	1.456.151,43	129.526,61		
Educação Infantil	3.155.800,00	3.637.705,91	420.764,89	3.178.555,40	6,38%	459.150,51	706.581,80	3.061.998,11	6,75%	575.707,80	116.557,29		
Educação de Jovens e Adultos	102.000,00	106.000,00	13.104,12	70.357,02	0,14%	35.642,98	15.391,64	70.357,02	0,16%	35.642,98	0,00		
Educação Especial	512.500,00	667.500,00	100.459,5	642.934,97	1,29%	24.565,03	143.295,7	642.934,97	1,42%	24.565,03	0,00		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 27 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Cultura	402.000,00	499.136,44	100.983,98	303.747,74	0,61%	195.388,70	150.225,78	303.674,74	0,67%	195.461,70	73,00
Difusão Cultural	402.000,00	499.136,44	100.983,98	303.747,74	0,61%	195.388,70	150.225,78	303.674,74	0,67%	195.461,70	73,00
Urbanismo	4.963.820,00	7.390.729,34	1.384.053,26	6.854.100,46	13,77%	536.628,88	1.063.599,68	5.892.904,09	12,99%	1.497.825,25	961.196,37
Infra-Estrutura Urbana	3.410.130,00	5.610.039,34	1.269.296,35	5.363.154,29	10,77%	246.885,05	856.756,49	4.461.266,95	9,84%	1.148.772,39	901.887,34
Serviços Urbanos	1.329.190,00	1.329.190,00	89.646,74	1.068.320,52	2,15%	260.869,48	166.989,08	1.009.011,49	2,22%	320.178,51	59.309,03
Demais Subfunções	224.500,00	451.500,00	25.110,23	422.625,65	0,85%	28.874,35	39.854,11	422.625,65	0,93%	28.874,35	0,00
Administração Geral	224.500,00	451.500,00	25.110,23	422.625,65	0,85%	28.874,35	39.854,11	422.625,65	0,93%	28.874,35	0,00
Saneamento	2.954.320,00	3.299.820,00	554.451,07	3.241.346,61	6,51%	58.473,39	634.516,35	3.242.503,60	7,15%	57.316,40	-1.156,99
Saneamento Básico Urbano	2.289.320,00	2.616.802,50	441.456,19	2.587.806,87	5,20%	28.995,63	511.613,77	2.591.606,87	5,71%	25.195,63	-3.800,00
Demais Subfunções	665.000,00	683.017,50	112.994,88	653.539,74	1,31%	29.477,76	122.902,58	650.896,73	1,44%	32.120,77	2.643,01
Administração Geral	665.000,00	683.017,50	112.994,88	653.539,74	1,31%	29.477,76	122.902,58	650.896,73	1,44%	32.120,77	2.643,01
Gestão Ambiental	30.000,00	335.535,55	0,00	20.000,00	0,04%	315.535,55	0,00	20.000,00	0,04%	315.535,55	0,00
Controle Ambiental	30.000,00	335.535,55	0,00	20.000,00	0,04%	315.535,55	0,00	20.000,00	0,04%	315.535,55	0,00
Agricultura	1.469.500,00	2.765.431,49	166.912,87	2.454.302,71	4,93%	311.128,78	255.018,62	1.381.443,26	3,05%	1.383.988,23	1.072.859,45
Abastecimento	1.364.500,00	1.916.707,27	166.912,87	1.640.701,28	3,30%	276.005,99	218.442,70	1.254.587,66	2,77%	662.119,61	386.113,62
Promoção da Produção Agropecuária	105.000,00	848.724,22	0,00	813.601,43	1,63%	35.122,79	36.575,92	126.855,60	0,28%	721.868,62	686.745,83
Indústria	354.700,00	354.700,00	34.598,68	231.353,36	0,46%	123.346,64	49.867,75	229.943,28	0,51%	124.756,72	1.410,08
Promoção Industrial	53.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00%	34.000,00	0,00	0,00	0,00%	34.000,00	0,00
Demais Subfunções	301.700,00	320.700,00	34.598,68	231.353,36	0,46%	89.346,64	49.867,75	229.943,28	0,51%	90.756,72	1.410,08
Promoção Comercial	301.700,00	320.700,00	34.598,68	231.353,36	0,46%	89.346,64	49.867,75	229.943,28	0,51%	90.756,72	1.410,08
Comércio e Serviços	405.500,00	1.179.879,51	76.956,55	897.904,63	1,80%	281.974,88	65.040,27	284.272,23	0,63%	895.607,28	613.632,40
Turismo	405.500,00	1.179.879,51	76.956,55	897.904,63	1,80%	281.974,88	65.040,27	284.272,23	0,63%	895.607,28	613.632,40
Transporte	1.624.000,00	2.526.436,19	206.832,76	2.304.147,47	4,63%	222.288,72	265.310,16	1.828.510,23	4,03%	697.925,96	475.637,24
Transporte Rodoviário	1.624.000,00	2.526.436,19	206.832,76	2.304.147,47	4,63%	222.288,72	265.310,16	1.828.510,23	4,03%	697.925,96	475.637,24
Desporto e Lazer	808.500,00	1.130.500,00	338.882,99	1.039.255,40	2,09%	91.244,60	132.762,10	742.261,73	1,64%	388.238,27	296.993,67
Desporto Comunitário	808.500,00	1.130.500,00	338.882,99	1.039.255,40	2,09%	91.244,60	132.762,10	742.261,73	1,64%	388.238,27	296.993,67
Encargos Especiais	371.584,00	435.690,24	369.262,04	432.578,15	0,87%	3.112,09	369.262,04	432.578,15	0,95%	3.112,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.500,00	10.111,75	60.302,28	0,12%	197,72	10.111,75	60.302,28	0,13%	197,72	0,00
Outras Transferências	584,00	50.190,24	46.355,08	49.606,24	0,10%	584,00	46.355,08	49.606,24	0,11%	584,00	0,00
Outros Encargos Especiais	311.000,00	325.000,00	312.795,21	322.669,63	0,65%	2.330,37	312.795,21	322.669,63	0,71%	2.330,37	0,00
Reserva de Contingência	315.840,00	315.840,00				315.840,00				315.840,00	
DESPESAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 28 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ORÇAMENTÁRIAS (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	45.280.000,00	56.745.231,69	8.337.123,30	49.789.140,92	100,00 %	6.956.090,77	9.969.811,20	45.356.117,93	100,00 %	11.389.113,76	4.433.022,99
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs											
¹Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
Nivaldo Aparecido Gallerani	João Sérgio Paschoal			Fábio Oliveira de Lucca			João Carlos Bonato				
Téc.Contabilidade	Controle Interno			Secretário de Administração e Finanças			Prefeito Municipal				
CRC.PR-020054/O-4											

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.150.428,72	5.242.034,69	908.394,03
Investimentos	6.089.928,72	5.181.732,41	908.196,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.500,00	60.302,28	197,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.150.428,72	5.242.034,69	908.394,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	<(d - a)> 6.150.428,72	<(e - b)> 5.242.034,69	<(f - c)> 908.394,03
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Nivaldo Aparecido Gallerani Téc.Contabilidade CRC.PR-020054/O-4	João Sérgio Paschoal Controle Interno		
Fábio Oliveira de Lucca Secretário de Administração de Finanças	João Carlos Bonato Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2020		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
	31 DE DEZEMBRO DE 2019	Até o Bimestre

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 29 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, Exceto Estadais Não Dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estadais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	42.731.334,59	46.998.133,82	47.412.000,00	48.736.000,00	50.310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Esta municipalidade não realizou nenhuma parceria público-privada-PPP até o final deste bimestre.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nivaldo Aparecido Gallerani

João Sérgio Paschoal

Fábio Oliveira de Lucca

João Carlos Bonato

Téc.Contabilidade
CRC.PR-020054/O-4

Controle Interno

Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA

DEMONSTRATIVO DA RE-
CEITA CORRENTE LÍQUIDA
- MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SE-
GURIDADE SOCIAL

JANEI-
RO/2020 A
DEZEM-
BRO/2020

RREO -
Anexo III
(LRF, Art.
53, inciso I)

Em
Reais

ESPECIFI- CAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTI- MOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTI- MOS 12 ME- SES)	PREVI- SÃO ATUALI- ZADA 2020
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 30 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECEITAS CORRENTES (I)	4.123.509,46	4.206.668,21	4.484.961,07	3.354.368,10	3.662.556,50	4.144.994,94	4.933.509,04	4.656.950,81	3.910.149,23	4.259.927,88	4.217.373,27	5.757.600,54	51.712.569,05	55.919.451,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.282,19	327.970,16	1.111.949,13	398.355,94	821.912,66	738.216,30	985.336,70	959.058,36	634.399,84	700.247,40	1.004.211,09	1.324.997,56	9.373.937,33	7.554.820,00
IPTU	48.554,42	45.440,86	589.562,85	139.859,50	449.893,69	443.100,54	278.579,46	490.957,53	148.671,57	241.805,30	198.662,48	435.866,82	3.510.955,02	2.784.480,00
ISS	157.621,69	150.910,75	95.348,54	80.489,09	72.581,51	58.723,99	440.456,55	159.905,41	157.195,12	172.392,89	175.448,13	218.066,66	1.939.140,33	1.842.790,00
ITBI	89.074,71	51.383,33	207.675,78	21.480,22	22.249,26	63.637,21	75.331,37	94.705,40	101.175,40	208.586,75	498.315,05	366.258,02	1.799.872,50	918.520,00
IRRF	51.197,29	57.247,46	155.351,89	82.205,83	64.083,68	11.142,46	81.449,34	77.815,66	148.717,17	16.118,60	80.002,05	244.493,61	1.069.825,04	703.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.834,08	22.987,76	64.010,07	74.321,30	213.104,52	161.612,10	109.519,98	135.674,36	78.640,58	61.343,86	51.783,38	60.312,45	1.054.144,44	1.305.530,00
Contribuições	51.937,13	49.864,77	64.787,70	54.237,41	59.881,23	63.233,91	57.501,61	63.260,29	52.850,14	58.991,66	60.629,66	70.096,08	707.271,59	675.630,00
Receita Patrimonial	11.999,66	11.870,91	9.136,74	3.223,51	8.256,77	8.166,51	7.188,51	492.076,72	3.071,77	3.830,94	5.249,55	5.881,42	569.952,21	407.195,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.450,66	9.030,37	6.319,79	3.165,31	6.997,32	6.887,53	5.933,51	4.391,43	1.816,77	2.575,94	3.994,35	4.532,13	66.095,11	342.295,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.549,00	2.840,54	2.816,95	58,20	1.258,85	1.278,98	1.255,00	487.685,29	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.349,29	503.857,10	64.900,00
Receita Agropecuária	127,69	127,69	52,69	52,69	752,68	570,00	952,50	2.157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.793,44	16.800,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	245.629,61	248.316,08	276.097,78	247.319,64	249.268,26	272.028,90	251.070,02	237.537,13	249.720,14	258.093,47	257.410,98	315.314,52	3.107.806,53	6.103.270,00
Transferências Correntes	3.376,67	3.560,61	2.917,56	2.646,79	2.517,54	3.051,08	3.626,90	2.897,31	2.952,68	3.233,27	2.878,33	4.030,62	37.689,49	40.990,33
Cota-Parte do FPM	1.077,80	1.557,33	910.639,57	957.543,49	991.727,18	635.134,30	1.308,75	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194,33	1.780,84	12.816,24	14.798,00
Cota-Parte do ICMS	875.431,64	822.280,35	845.116,13	667.118,32	476.624,53	818.909,04	782.898,28	767.420,75	988.850,00	912.330,66	860.761,38	1.091,46	9.909,20	10.800,00
Cota-Parte do IPVA	663.022,98	258.436,26	207.453,75	53.125,33	49.652,29	47.943,16	43.611,86	47.493,73	44.203,30	39.563,83	34.157,06	50.572,77	1.539,23	1.670,00
Cota-Parte do ITR	13.969,94	98,33	217,20	1.084,71	257,40	43,32	426,97	324,82	14.839,84	143.375,46	15.510,70	14.390,82	204.539,51	187.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.936,43	12.564,11	11.594,85	10.405,42	10.374,86	9.330,02	11.207,96	12.962,16	15.225,63	17.425,13	19.100,94	20.089,24	162.216,75	190.000,00
Transferências do FUNDEB	584.908,62	573.643,20	424.345,95	406.841,96	313.033,61	341.460,85	430.704,41	394.522,32	458.958,83	465.049,96	474.123,24	539.493,58	5.407,08	5.580,00
Outras Transferências Correntes	149.602,03	336.219,61	518.194,86	550.671,76	675.873,84	1.198,25	1.049,29	843.256,75	760.942,68	754.438,85	280.367,07	533.839,49	7.650,96	7.686,37
Outras Receitas	69.860,89	7.902,90	105.374,72	4.387,92	4.941,79	11.700,37	4.558,40	5.529,38	17.426,57	5.487,83	11.521,70	10.621,81	259.314,28	171.360,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 31 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	528.432,31	530.150,55	395.004,28	324.872,42	293.900,70	327.081,48	323.340,15	331.910,46	346.555,82	402.757,55	424.772,01	485.657,50	4.714.435,23	5.325.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	528.432,31	530.150,55	395.004,28	324.872,42	293.900,70	327.081,48	323.340,15	331.910,46	346.555,82	402.757,55	424.772,01	485.657,50	4.714.435,23	5.325.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.595.077,15	3.676.517,66	4.089.956,79	3.029.495,68	3.368.655,80	3.817.913,46	4.610.168,89	4.325.040,35	3.563.593,41	3.857.170,33	3.792.601,26	5.271.943,04	46.998.133,82	50.594.251,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.595.077,15	3.676.517,66	4.089.956,79	3.029.495,68	3.368.655,80	3.817.913,46	4.560.168,89	4.325.040,35	3.563.593,41	3.857.170,33	3.792.601,26	5.071.943,04	46.748.133,82	50.594.251,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de banca (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE	3.595.077,15	3.676.517,66	4.089.956,79	3.029.495,68	3.368.655,80	3.817.913,46	4.560.168,89	4.325.040,35	3.563.593,41	3.857.170,33	3.792.601,26	5.071.943,04	46.748.133,82	50.594.251,80

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 33 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	236,00	2.168.431,20	2.167.928,20	739,00	0,00	1.198.447,11	1.582.139,60	1.744.125,32	1.744.125,32	287.709,33	748.752,06	748.752,06	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Nivaldo Aparecido do Gallerani
Téc.Contabilidade e CRC.PR-020054/O-4

João Sérgio Paschoal
Controle Interno

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário de Administração e Finanças

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.638.031,80	46.997.763,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.554.820,00	9.373.937,33
IPTU	2.784.480,00	3.510.955,02
ISS	1.842.790,00	1.939.140,33
ITBI	918.520,00	1.799.872,50
IRRF	703.500,00	1.069.825,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.305.530,00	1.054.144,44
Contribuições	675.630,00	707.271,59
Receita Patrimonial	373.695,47	569.952,21
Aplicações Financeiras	308.795,47	66.095,11
(II) Outras Receitas Patrimoniais	64.900,00	503.857,10
Transferências Correntes	35.665.176,33	32.975.058,44
Cota-Parte do FPM	12.058.000,00	10.464.848,23
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	7.927.364,89
Cota-Parte do IPVA	1.336.000,00	1.231.388,84
Cota-Parte do ITR	149.600,00	163.631,72
Transferências da LC 87/1996	63.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	152.000,00	129.773,36
Transferências do FUNDEB	5.580.000,00	5.407.086,53
Outras Transferências Correntes	7.686.376,33	7.650.964,87

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 34 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Demais Receitas Correntes	3.368.710,00	3.371.543,80							
Outras Receitas Financeiras (III)	1.150,00	10.181,05							
Receitas Correntes Restantes	3.367.560,00	3.361.362,75							
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	47.328.086,33	46.921.487,21							
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.427.487,42	4.093.310,39							
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos (VII)	20.100,00	1.317,28							
Alienação de Bens	138.000,00	157.782,47							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00							
Outras Alienações de Bens	138.000,00	157.782,47							
Transferências de Capital	4.269.387,42	3.934.210,64							
Convênios	573.726,51	1.015.809,53							
Outras Transferências de Capital	3.695.660,91	2.918.401,11							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.407.387,42	4.091.993,11							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	51.735.473,75	51.013.480,32							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.149.980,47	44.422.486,73	43.392.182,88	42.385.335,96	1.798.939,70	1.084.740,67	1.084.740,67		
Pessoal e Encargos Sociais	27.233.533,89	25.668.140,14	25.668.140,14	25.128.369,78	1.467.883,29	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	22.916.446,58	18.754.346,59	17.724.042,74	17.256.966,18	331.056,41	1.084.740,67	1.084.740,67		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.149.980,47	44.422.486,73	43.392.182,88	42.385.335,96	1.798.939,70	1.084.740,67	1.084.740,67		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.279.411,22	5.366.654,19	1.963.935,05	1.925.697,80	369.540,00	658.833,15	658.833,15		
Investimentos	6.218.911,22	5.306.351,91	1.903.632,77	1.865.395,52	369.540,00	658.833,15	658.833,15		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 35 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.500,00	60.302,28	60.302,28	60.302,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.218.911,22	5.306.351,91	1.903.632,77	1.865.395,52	369.540,00	658.833,15	658.833,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	315.840,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.684.731,69	49.728.838,64	45.295.815,65	44.250.731,48	2.168.479,70	1.743.573,82	1.743.573,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.850.695,32						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.420,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	66.420,56						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.808,91						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.903.306,97						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	647.132,00						
ABAIXO DA LINHA	SALDO						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2019					Até o Bimestre/2020	
	(a)					(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	782.364,98					735.871,61	
DEDUÇÕES (XXIX)	6.862.626,73					10.715.264,74	
Disponibilidade de Caixa	6.862.626,73					10.709.925,92	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.031.845,43					11.755.010,09	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.169.218,70					1.045.084,17	
Demais Haveres Financeiros	0,00					5.338,82	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.080.261,75					-9.979.393,13	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) =	3.899.131,38						

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 36 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(XXXIa - XXXIb)									
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020								
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.124.134,53								
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00								
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	735.871,61								
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)									0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)									0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	1.263.606,87								
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.774.475,33								
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.721.863,68								
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.063.457,39								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00								
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.063.457,39								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00								
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs									
Nota:									
Nivaldo Aparecido Gallerani	Fábio Oliveira de Lucca				João Carlos Bonato				
João Sérgio Paschoal	Secretário de Administração e Finanças				Prefeito Municipal				
Téc.Contabilidade									
Controle Interno									
CRC.PR-020054/O-4									

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE	6.249.290	6.249.290	8.319.792	133,13%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 37 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.784.480,00	2.784.480,00	3.510.955,89	126,09%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	,02	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.140.800,00	2.140.800,00	2.417.574,86	112,93%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	,16	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	643.680,00	643.680,00	1.093.380,48	169,86%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	,48	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	918.520,00	918.520,00	1.799.872,50	195,95%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	7,49	
Cota-Parte FPM	13.700,00	13.700,00	11.756,97	85,82%
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	9,02	
Cota-Parte IPVA	187.000,00	187.000,00	204.539,51	109,38%
Cota-Parte ICMS	1.670.000,00	1.670.000,00	1.539.236,32	92,17%
Cota-Parte IPI-Exportação	10.800,00	10.800,00	9.909.205,89	91,75%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.875.290,00	32.875.290,00	31.891.970,38	97,01%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUB-FUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.057.673,50	7.011.804,03	6.758.301,54	96,38%	6.602.735,76	94,17%	6.468.201,47	92,25%	155.565,78
Despesas Correntes	6.030.673,50	7.011.804,03	6.758.301,54	96,38%	6.602.735,76	94,17%	6.468.201,47	92,25%	155.565,78
Despesas de Capital	27.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	536.000,00	536.000,00	513.498,54	95,80%	493.050,34	91,99%	492.651,94	91,91%	20.448,20

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 38 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Despesas	536.000,00	536.000,00	513.498,54	95,80%	493.050,34	91,99%	492.651,94	91,91%	20.448,20
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	86.000,00	80.445,12	93,54%	80.445,12	93,54%	79.111,64	91,99%	0,00
Despesas	76.000,00	86.000,00	80.445,12	93,54%	80.445,12	93,54%	79.111,64	91,99%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.000,00	30.000,00	29.814,32	99,38%	29.814,32	99,38%	29.814,32	99,38%	0,00
Despesas	22.000,00	30.000,00	29.814,32	99,38%	29.814,32	99,38%	29.814,32	99,38%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas	200,00	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.691.873,50	7.664.004,03	7.382.059,52	96,32%	7.206.045,54	94,02%	7.069.779,37	92,25%	176.013,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.382.059,52	7.206.045,54	7.069.779,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	15.044,44	15.044,44	15.044,44
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.367.015,08	7.191.001,10	7.054.734,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.783.795,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	4.783.795,56		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	2.583.219,52		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	23,10%		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTI-

LIMITE NÃO CUMPRIDO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 39 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOS 25 E 26 DA LC 141/2012						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
							Empe- nhadas (i)	Liquida- das (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXER- CÍCIO DO EMPE- NHO ²	Valor Mínimo para aplica- ção em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPs no exer- cício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscri- to em RP no exercí- cio (p)	RPNP Inscrito Indevida- mente no Exercício sem Dis- ponibili- dade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP conside- rado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pa- gos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP can- celados ou pres- critos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancel- ados (v) = ((o + q) - u)
Empe- nhos de 2020 (regra nova)	4.783.79 5,56	7.367.01 5,08	2.583.21 9,52	290.46 2,11	0,00	0,00		290.462,1 1		2.583.21 9,52
Empe- nhos de 2019 (regra nova)	4.615.93 6,72	6.386.84 4,42	1.770.90 7,70	358.68 9,34	0,00	0,00	325.498,7 7	18.146,13	15.044,44	1.755.86 3,26
Empe- nhos de 2018	4.162.93 7,63	6.445.13 9,98	2.282.20 2,35	299.32 1,04	0,00	0,00	272.705,0 6	0,00	26.615,98	2.255.58 6,37
Empe- nhos de 2017	3.916.56 3,36	5.799.67 7,95	1.883.11 4,59	496.58 4,26	0,00	0,00	466.428,9 7	0,00	30.155,29	1.852.95 9,30
Empe- nhos de 2016 e anterio- res	3.882.22 6,20	5.081.35 5,14	1.199.12 8,94	169.44 9,47	0,00	0,00	147.670,8 1	0,00	21.778,66	1.177.35 0,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										15.044,4 4
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										- 15.044,4 4

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 40 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<u>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</u>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empe- nhadas (x)	Liquida- das (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	15.044,44	15.044,44	15.044,44	15.044,44	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	15.044,44	15.044,44	15.044,44	15.044,44	0,00

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.235.510,00	1.235.510,00	2.938.720,59	237,85%
Proveniente da União	1.052.350,00	1.052.350,00	1.713.205,59	162,80%
Proveniente dos Estados	183.160,00	183.160,00	1.225.510,00	669,10%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	18.670,00	18.670,00	3.892,61	20,85%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.254.180,00	1.254.180,00	2.942.613,20	234,62%

<u>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>									
<u>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPE- NHADAS		DESPESAS LIQUI- DADAS		DESPESAS PA- GAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.060.100,00	2.843.513,82	2.391.676,24	84,11%	2.008.304,11	70,63%	1.957.340,14	68,84%	383.372,13
Despesas Correntes	1.039.110,00	2.265.501,93	1.912.404,90	84,41%	1.758.143,81	77,61%	1.726.179,84	76,19%	154.261,09
Despesas de Capital	20.990,00	578.011,89	479.271,34	82,92%	250.160,30	43,28%	231.160,30	39,99%	229.111,04

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 41 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.000,00	94.627,66	36.791,90	38,88%	36.759,90	38,85%	36.759,90	38,85%	32,00
Despesas	44.000,00	82.627,66	36.791,90	44,53%	36.759,90	44,49%	36.759,90	44,49%	32,00
Correntes									
Despesas de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.000,00	122.000,00	115.759,60	94,88%	115.759,60	94,88%	115.759,60	94,88%	0,00
Despesas	67.000,00	122.000,00	115.759,60	94,88%	115.759,60	94,88%	115.759,60	94,88%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	410.000,00	410.000,00	100,00%	410.000,00	100,00%	410.000,00	100,00%	0,00
Despesas	0,00	410.000,00	410.000,00	100,00%	410.000,00	100,00%	410.000,00	100,00%	0,00
Correntes									
Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.183.100,00	3.470.141,48	2.954.227,74	85,13%	2.570.823,61	74,08%	2.519.859,64	72,62%	383.404,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.117.773,50	9.855.317,85	9.149.977,78	92,84%	8.611.039,87	87,37%	8.425.541,61	85,49%	538.937,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	536.000,00	536.000,00	513.498,54	95,80%	493.050,34	91,99%	492.651,94	91,91%	20.448,20
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	180.627,66	117.237,02	64,91%	117.205,02	64,89%	115.871,54	64,15%	32,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	89.000,00	152.000,00	145.573,92	95,77%	145.573,92	95,77%	145.573,92	95,77%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	200,00	410.200,00	410.000,00	99,95%	410.000,00	99,95%	410.000,00	99,95%	0,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 42 / 58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.874.973,50	11.134.145,51	10.336.287,26	92,83%	9.776.869,15	87,81%	9.589.639,01	86,13%	559.418,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.183.100,00	3.470.141,48	2.954.227,74	85,13%	2.570.823,61	74,08%	2.519.859,64	72,62%	383.404,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.691.873,50	7.664.004,03	7.382.059,52	96,32%	7.206.045,54	94,02%	7.069.779,37	92,25%	176.013,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nivaldo Aparecido Gallerani
João Sérgio Paschoal
Téc. Contabilidade
Controle Interno
CRC.PR

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário de Administração e Finanças

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

-
020054/
O-4

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		45.280.000,00		
Previsão Atualizada		52.067.419,22		
Receitas Realizadas		51.091.073,76		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.063.457,39		
DESPESAS				
Dotação Inicial		43.180.000,00		
Dotação Atualizada		56.745.231,69		
Despesas Empenhadas		49.789.140,92		
Despesas Liquidadas		45.356.117,93		
Despesas Pagas		44.311.033,76		
Superávit Orçamentário		5.734.955,83		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		49.789.140,92		
Despesas Liquidadas		45.356.117,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		46.998.133,82		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.748.133,82		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.748.133,82		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		38.420,00	2.850.695,32	7419,82%

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 43 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Resultado Nominal - Acima da Linha	647.132,00	2.903.306,97	448,64%		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.168.667,20	739,00	2.167.928,20	0,00	
Poder Executivo	2.168.667,20	739,00	2.167.928,20	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.780.586,71	287.709,33	1.744.125,32	748.752,06	
Poder Executivo	2.777.586,71	284.709,33	1.744.125,32	748.752,06	
Poder Legislativo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.949.253,91	288.448,33	3.912.053,52	748.752,06	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.101.956,42	25%	33,44%	
	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.190.736,23	60%	95,97%	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receitas da Alienação de Ativos		169.867,73	-24.627,73		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		292.406,17	190.842,83		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.367.015,08	15%	23,10%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Depto Contabilidade, 27/01/2021 - 15:04hrs					
Fábio Oliveira de Lucca Secretário de Administração e Finanças		João Carlos Bonato Prefeito Municipal			
Nivaldo Aparecido Gallerani Téc.Contabilidade CRC.PR-020054/O-4		João Sérgio Paschoal Controle Interno			

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 44 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIS E DECRETOS - PMRC

DECRETO Nº 1080/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro – PR.

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, Portarias, Decretos e Leis em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão Claro – PR;

CONSIDERANDO que as regras se fazem necessárias para contenção da pandemia e evitar colapso econômico local com a demissão de inúmeros trabalhadores;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 18 de março de 2020 da AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento de casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CECV-19, em caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representantes do:

- 1 – Gabinete do Executivo;
- 2 – Defesa Civil Municipal;
- 3 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 4 – Procuradoria Jurídica;
- 5 – Assessoria Jurídica;
- 6 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 7 – Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro;
- 8 – Secretaria Municipal de Educação;
- 9 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 10 – Junta Médica;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 45 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 11 – Câmara Municipal de Vereadores;
- 12 – Associação Empresarial de Ribeirão Claro – AERC;
- 13 – Instituições Religiosas.

Art. 2º - O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 3º - Fica declarada situação de Emergência em Saúde Pública no município de Ribeirão Claro, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e em razão da emergência da saúde pública ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- a) Suspensão de todas as viagens oficiais, à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, exceto com consentimento do gabinete do executivo;
- b) Suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
- c) Suspensão das atividades nos Projetos Sociais, Culturais e Esportivos;
- d) Será obrigatório o uso de máscaras e álcool 70% INPM para o transporte sanitário realizado para fora do Município em casos de atendimentos eletivos, bem como nos casos de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, tratamento oncológico, gestações, gestação de alto risco, cirurgias previamente marcadas e outros à critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) As atividades nas academias da saúde poderão ser realizadas desde que atendidas as medidas de distanciamento social e uso de máscaras;
- f) Suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças, gestantes e lactantes;

g) Suspensão de eventos e atividades de qualquer natureza com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas, sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais;

h) Recomendar, que havendo a necessidade da distribuição de medicamentos na farmácia do Centro de Saúde para pessoas acima de 60 anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, doença mental, gestantes e lactantes, que a família entre em contato com a Farmácia Municipal para receber orientações para retirada dos medicamentos.

i) Recomendar que pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos, com problemas respiratórios e transplantados), maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas e lactantes, evitem sair de casa e utilizar transporte público nos horários de pico;

j) A Administração Direta, Autárquica do Município de Ribeirão Claro poderá, após análise justificada da necessidade administrativa e devidamente instruídos pela Secretaria Municipal de Saúde, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial de público ou eventos já programados, bem como instituir o regime de trabalho remoto para servidores e estagiários, resguardando, para manutenção dos serviços essenciais, quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção do atendimento presencial em sistema de rodízio;

k) Caso possível deve ser realizado o trabalho remoto aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, com indicação médica;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 46 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- l) Suspender os períodos de férias do pessoal da saúde e assistência social enquanto durar a pandemia;
- m) Fica a Secretaria Municipal de Saúde orientada à realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios e demais grupos de risco considerados pela referida Secretaria, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre possível evolução da doença, a ser encaminhada ao Comitê constante no artigo 1º deste Decreto;
- n) A Interrupção das atividades escolares municipais (Escolas e CMEIS), incluindo o transporte escolar, dependerá de disposições estaduais;
- o) Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas, atendidas as recomendações do Governo do Estado;
- p) As atividades escolares em instituições de Ensino Privadas, dependem de disposição estadual sobre o assunto e devem ser ter nova orientação municipal antes de serem iniciadas efetivamente;
- q) Suspender as visitas à Casa da Cultura e Biblioteca Municipal;
- r) Caso qualquer cidadão, servidor público ou não, presencie a ocorrência de evento que desrespeite o limite de 25 pessoas, deverá denunciar tal fato à Prefeitura Municipal, que remeterá documentação aos órgãos competentes, para apuração de eventuais responsabilidades criminais, administrativas e civis.
- s) Para efeito dos contratos administrativos dos prestadores de serviços, poderão ser suspensos a qualquer momento, em situação de calamidade pública, conforme art. 78, XIV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e em razão disso serão suspensos até segunda ordem.

Art. 4º - No âmbito do atendimento municipal de saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- 1 – Isolamento;
- 2 – Quarentena;
- 3 – Exames médicos;
- 4 – Testes laboratoriais;
- 5 – Coleta de amostras clínicas;
- 6 – Vacinação e outras medidas profiláticas;
- 7 – Tratamento médicos específicos;
- 8 – Estudos ou investigação epidemiológica;
- 9 – Teletrabalho aos servidores públicos, quando necessário;
- 10 – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º – Está proibida a abertura ao público de qualquer comércio após às 23:00 horas, com exceção das farmácias, que trabalharão em regime de plantão, e do funcionamento de entregas a domicílio de alimentos.

Art. 6º - A elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, será denunciada à Polícia Civil e ao Ministério Público, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529/2011, do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025/1963, e dos artigos 39, X, e 51, IV e X, ambos do Código de Defesa do Consumidor, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 7º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ribeirão Claro, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá informar sua chefia por telefone ou WhatsApp, permanecer em casa e procurar orientação médica.

§1º - É dever do chefe imediato informar à Diretoria de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Saúde os casos que o servidor se afas-

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 47 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

tar em razão das situações definidas neste artigo.

§2º - Caso o teletrabalho seja incompatível com as funções do servidor público, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Ribeirão Claro, e caso a autoridade competente requeira, é seu dever, no seu horário de trabalho normal, estar à disposição via telefone celular, para sanar quaisquer dúvidas de servidores que estejam trabalhando normalmente.

§3º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados nos parágrafos anteriores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 8º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool 70% INPM nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

Art. 10 – Recomenda-se que o acesso aos velórios e sepultamentos, seja restrito apenas a familiares;

Art. 11 – Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminal urbano, igrejas, bares e lanchonetes, supermercados, clubes e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool 70% INPM para usuários, em local sinalizado.

Art. 12 – Fica determinado, a possibilidade do funcionamento da circular gratuita durante o período de pandemia, cumprindo as regras de distanciamento social, utilização de máscara e álcool 70°C INPM.

Art. 13 – O indivíduo que descumprir as regras previstas no presente Decreto ou no Termo de Ciência e Compromisso ou outras normas relacionadas à proteção da saúde coletiva, terá seu alvará cassado e sujeitará ao infrator multas, bem como será denunciado à Polícia Civil pelos seus atos, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Art. 14 – Para reabertura do estabelecimento cujo alvará tenha sido cassado, conforme artigo 13, o comerciante, autônomo ou prestador de serviços, dependerá de autorização do Poder Executivo sem prejuízo do cumprimento das medidas estabelecidas.

DO COMÉRCIO

Art. 15 - O funcionamento do comércio e a prestação de serviços no Município de Ribeirão Claro, formais ou informais, durante o estado de calamidade pública em saúde, desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas:

I - Poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

II – Poderá funcionar nos dois primeiros sábados do mês no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas e nos demais das 08:00 às 13:00 horas;

Art. 16 - As regras do presente Decreto serão revistas se houver aumento relevante no quadro de pacientes com sintomas respiratórios que possam ser enquadrados como suspeita do Coronavírus COVID-19.

Art. 17 - As regras do presente Decreto serão revistas caso as autoridades públicas verifiquem que os comerciantes e autônomos não estão respeitando-as, situação em que haverá retorno ao isolamento social amplo.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 48 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 18 – Para efeitos desse Decreto, considera-se comerciante ou autônomo qualquer pessoa, física, jurídica ou ente despersonalizado, capaz ou incapaz civilmente, que pratique a venda, permuta ou compra de produtos ou serviços.

Art. 19 - Todos os comerciantes ou autônomos deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal, para, com hora marcada, ler e assinar o Termo de Ciência e Compromisso este para os que já cumpriram com tal exigência.

§ 1º – A escolha do local e o modo pelo qual o Termo de Ciência e Compromisso será lido e assinado, ficarão a cargo dos servidores responsáveis, sempre tendo como objetivo o alcance do maior isolamento social possível em cada caso.

§ 2º - No caso do incapaz civilmente, a responsabilidade recairá sobre o responsável legal ou de fato.

§ 3º - Se o proprietário do estabelecimento enviar funcionário, gerente ou outro tipo de preposto, para a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso, haverá responsabilidade solidária entre ambos.

Art. 20 - Após ler e assinar o Termo de Ciência e Compromisso, o comerciante ou autônomo deverá cumprir todos os requisitos de saúde e limpeza descritos nesse Decreto e demais normas de saúde pública, para somente depois poder abrir seu comércio ou iniciar sua atividade profissional.

Art. 21 - Todos que tiverem necessidade de entrar em um estabelecimento comercial ou de prestação de serviços, deverão utilizar máscaras de proteção, podendo ser caseiras ou não, desde que respeitem orientações técnicas em sua confecção, sendo que aqueles que não respeitarem a norma desse Decreto poderão sofrer sanções como multa e as penalidades criminais cabíveis (arts. 132, 268 e 330, todos do Código Penal).

Parágrafo Único – Fica determinado a utilização permanente de máscaras por toda a população, sempre que sair de sua residência.

Art. 22 - É dever de todos os comerciantes e autônomos, fixos ou ambulantes, proibir a entrada de clientes em seus estabelecimentos ou o contato físico com seus produtos, a clientes que não estejam protegidos com máscara.

Art. 23 – São regras sanitárias comuns a todos os comerciantes e autônomos que atuam de modo definitivo ou provisório, fixo ou ambulante, no Município de Ribeirão Claro:-

I – Todos seus funcionários ou colaboradores deverão utilizar máscara;

II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou no equipamento ambulante, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool 70° INPM para utilização de funcionários e clientes;

III – Higienizar, no início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70° INPM ou outra substância desinfetante, em quantidade e qualidade suficientes;

IV – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

V – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70° INPM e toalhas de papel;

Art. 24 – Além de cumprir as regras sanitárias comuns, previstas nesse Decreto e na legislação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 49 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de saúde, para funcionar, os mercados, lojas, conveniências, mercearias, padarias, minimercados, e demais vendas que não permitam o consumo de alimentos ou bebidas em suas dependências, deverão seguir regras específicas abaixo listadas:

I – Preferencialmente atendimento eletrônico ou por telefone, e entrega a domicílio;

II – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas descartáveis ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento ou em sua entrada, aguardando atendimento;

III – Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, com marcação no chão, em sinal ostensivo.

IV – Limitação de entrada simultânea de clientes, que terá como base 30% da capacidade máxima de público conforme determina o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, mantendo apenas 01 (uma) porta aberta para controlar o acesso das pessoas;

DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS

Art. 25 – Além de cumprir as regras sanitárias comuns, previstas nesta Lei e na legislação de saúde, para funcionar, os bancos, agências de atendimento, serviços bancários, cooperativas de crédito, e comércios de empréstimo de valores deverão seguir regras específicas abaixo listadas:

I - Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de trabalho remoto, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

II – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nas agências;

III – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, que seja dada preferência ao atendimento individual e com hora marcada, cabendo ao funcionário competente informar que não é para o cliente levar acompanhantes desnecessários ao atendimento.

IV - Determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, com marcação no chão, em sinal ostensivo.

DAS DEMAIS ATIVIDADES

Art. 26 – Além de cumprir as regras sanitárias comuns, previstas neste Decreto e na legislação de saúde, para funcionar, consultórios de serviços de saúde, como de odontologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, dentre outros deverão seguir regras específicas abaixo listadas:

I – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nos consultórios;

II – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, é permitido apenas o atendimento individual e com hora marcada, sendo vedados acompanhantes dentro do estabelecimento e suas dependências.

Art. 27 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de escritórios de contabilidade, advocacia, administração de empresas, consultoria em informática, engenharia, e demais prestadores de serviços técnicos, que devem adotar as seguintes providências:

I – Seja dada preferência ao atendimento eletrônico, por telefone ou por qualquer outro modo que evite o atendimento presencial nos estabelecimentos;

II – Caso não seja possível o atendimento nos moldes indicados no inciso anterior, é permitido

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 50 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

apenas o atendimento individual e com hora marcada, sendo vedados acompanhantes dentro do estabelecimento e suas dependências.

Art. 28 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, esteticistas e demais serviços de beleza pessoal, que devem adotar a seguinte providência:

I - É permitido apenas o atendimento individual e com hora marcada, sendo vedados acompanhantes ou outros clientes dentro do estabelecimento e suas dependências.

DOS BARES E RESTAURANTES

Art. 29 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, das 07:00 às 23:00 horas, que devem adotar as seguintes providências:

I – Preferencialmente atendimento via entrega a domicílio;

II – Distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas;

III – Permitida a venda ou oferta de pratos feitos, e o consumo na modalidade “self service” com a disponibilização de luvas descartáveis e respeitando o distanciamento social;

IV – Em bares, é proibido o consumo em balcões, bancos ou banquetas;

DAS ACADEMIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

Art. 30 - Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de academias de ginástica, estúdios de atividades físicas e demais estabelecimentos legalmente habilitados pelo Conselho

Regional de Educação Física, das 07:00 às 21:00 horas, que devem adotar as seguintes providências:

I – Limitação de entrada simultânea de clientes, que terá como base, 20% da capacidade de público, conforme Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, mantendo apenas 01 (uma) porta aberta para controlar o acesso das pessoas;

II – Limitação de permanência simultânea de profissionais no estabelecimento, que terá como base a área do estabelecimento, constará do Termo de Ciência e Compromisso, e variará de 01 (um) a 02 (dois) profissionais, contados aí o proprietário ou demais funcionários, de acordo com análise feita pelo servidor público responsável.

III – O atendimento individual poderá ser na residência do cliente ou do profissional;

IV - Em todos os casos acima listados é obrigatório o uso de máscaras.

DOS HOTÉIS, POUSADAS E RESORTS

Art. 31 – Desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação municipal e as medidas sanitárias abaixo descritas, está permitido o funcionamento de hotéis, pousadas e resorts, que devem adotar as seguintes providências:

§1º: *Os estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas e resorts) poderão operar apenas com 50% de sua capacidade total.*

§2º. Fica autorizada dentro dos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas e resorts) a utilização de áreas sociais e de convivência, observando o seguinte:

I - PORTARIA:

a) Disponibilizar álcool 70% INPM para hóspedes, proprietários, prestadores de serviços e demais pessoas que necessitarem adentrar nas dependências do estabelecimento de hospedagem;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 51 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II - RECEPÇÃO:

- a) Exigir em tempo integral a utilização de máscaras de proteção aos hóspedes e colaboradores.
- b) Os hóspedes serão atendidos no balcão com uma proteção em acrílico, dando maior segurança;
- c) Realizar questionário clínico e medir temperatura dos hóspedes no momento do check in;
- d) Organizar o processo de atendimento de check in e check out no balcão, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

III – GOVERNANÇA:

- a) Disponibilizar álcool 70% INPM, sabonete e papel toalha nos banheiros, bares, restaurante e áreas de uso comum dos hóspedes e funcionários;
- b) Realizar limpeza e sanitização diária das dependências ocupadas;
- c) Realizar sanitização do ar condicionado das dependências a cada check out;
- d) Realizar limpeza e sanitização das áreas comuns;
- e) Manter os ambientes ventilados, dando preferência a janelas abertas à utilização de ar condicionado;
- f) Realizar a troca de toda a roupa (fornhas, toalhas, lençóis, etc) dos quartos quando do check out do hóspede;
- g) Realizar a troca dos amenities dos quartos a cada check out;

IV – LAVANDERIA:

- a) Realizar a lavagem e sanitização com ácido peracético da roupa em geral antes das mesmas retornarem para os quartos;

V - PISCINAS & ACADEMIAS:

- a) Realizar medição e registro a cada 8 (oito) horas do residual de cloro das piscinas efetuan-

do a reposição do sanitizante quando necessário;

- b) Realizar diariamente a sanitização dos aparelhos da academia bem como disponibilizar álcool 70% INPM para que os próprios hóspedes o façam durante e após o uso;
- c) Manter a academia ventilada, através de portas e janelas abertas;
- d) Restringir a utilização dos toboáguas para no máximo de 2 (duas) pessoas simultaneamente;

VI – MANUTENÇÃO:

- a) Realizar sanitização dos climatizadores das áreas de uso comum semanalmente;

VII - BARES & RESTAURANTE:

- a) Realizar as limpezas das mesas e cadeiras com álcool 70% INPM, após a cada utilização;
- b) Manter espaçamento entre mesas de no mínimo de 1 (um) metro nas áreas de uso comum: praça da lua, bares, lobby e restaurante;
- c) Realizar os serviços das refeições exclusivamente no sistema à la carte;
- d) Manter o restaurante ventilado, através de portas e janelas abertas;
- e) Substituir temporariamente o uso de toalhas de mesa por jogos americanos e guardanapos descartáveis;
- f) Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais;
- g) Manter pratos e copos protegidos para utilização dos hóspedes;
- h) Disponibilizar temperos em sachês;

VIII - LAZER & EVENTOS:

- a) Dar preferência para programação recreativa sem contato pessoal e em áreas abertas; caso seja necessário a realização em áreas fechadas, restringir o número de participantes para 1 (uma) pessoa por m² (metro quadrado), mantendo a área ventilada através de portas e janelas abertas;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 52 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) Restringir a utilização das salas de apoio bem como dos salões de convenção para a realização de reuniões e palestras corporativas, mantendo ventilação natural através de portas e janelas abertas;

IX - COMERCIAL & MARKETING:

a) Providenciar comunicação para hóspedes e colaboradores sobre a utilização das áreas de uso comum;

b) Criar informe e enviar aos hóspedes após a efetivação de cada reserva, contendo as medidas preventivas onde estes estarão diretamente inseridos;

X - RECURSOS HUMANOS:

a) Espalhar cartazes informativos pelo estabelecimento de hospedagem;

b) Disponibilizar e cobrar a utilização de máscaras de proteção dos colaboradores dentro do ônibus de transporte, áreas de produção fechadas e no atendimento aos hóspedes;

XI - GERÊNCIA:

a) Garantir que as medidas elencadas neste decreto sejam cumpridas na íntegra.

DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

Art. 32 - São considerados serviços essenciais:

- I) Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis.
- II) Estabelecimentos médicos de todas as áreas hospitalares, laboratoriais, farmacêuticos;
- III) Assistência Veterinária;
- IV) Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de delivery e similares;
- V) Produção, distribuição e comercialização de alimentos de uso humano e veterinário,

inclusive na modalidade de delivery e similares.

- VI) Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à vida animal;
- VII) Funerários;
- VIII) Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- IX) Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- X) Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
- XI) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- XII) Telecomunicações;
- XIII) Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- XIV) Imprensa;
- XV) Segurança Privada;
- XVI) Transporte de cargas de cadeias e fornecimento de bens e serviços;
- XVII) Serviço postal e o correio aéreo nacional;
- XVIII) Compensação Bancária;
- XIX) Setores Industrial e da construção civil em geral, incluindo lojas de material de construção;
- XX) Transporte e entrega de cargas em geral;
- XXI) Distribuidora e revendedora de gás;
- XXII) Supermercados, açougues, panificadoras.
- XXIII) Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
- XXIV) Iluminação pública;
- XXV) Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XXVI) Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XXVII) Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- XXVIII) Vigilância agropecuária;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 53 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XXIX) Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
- XXX) Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- XXXI) Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;
- XXXII) Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
- XXXIII) Atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 33 - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 34 - Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste Decreto;

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;

IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;

V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.

Art. 35 - É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 36 - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.

Art. 37 - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.

Art. 38 - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.

Art. 39 - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 54 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

peçoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros.

Art. 40 - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% INPM antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

Art. 41 - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% INPM em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

Art. 42 - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% INPM e lixeira sem acionamento manual.

Art. 43 - Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.

Art. 44 - Espaços destinados à recreação de crianças como espaço *kids*, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.

Art. 45 - Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

Art. 46 - Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, os mesmos podem desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de

mãos e adotem as demais medidas de prevenção.

Art. 47 - Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas.

Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

Art. 48 - Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.

§ 1º Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.

§ 2º Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.

Art. 49 - Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.

Art. 50 - O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.

Art. 51 - O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.

Art. 52 - Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 55 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 53 - Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.

Art. 54 - Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações.

§ 1º A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

§ 2º Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.

Art. 55 - Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.

I - Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.

II - Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.

Art. 56 - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do

sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

Art. 57 - Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.

Art. 58 - Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 metros e demais medidas de prevenção.

Art. 59 - Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

Art. 60 - Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.

Art. 61 - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 56 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

Art. 62 - Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção.

Parágrafo único: Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.

Art. 63 - Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

Art. 64 - O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores.

Art. 65 - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no estado.

Art. 66 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 67 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser modificadas a qualquer momento.

Art. 68 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº

990/2020, nº 992/2020, nº 993/2020, nº 1002/2020, nº1016/2020, nº 1018/2020 e nº 1038/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1082/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid – 19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR,

CONSIDERANDO principalmente as determinações contidas nos Decreto Municipal nº. 1080/2021, e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Ribeirão Claro;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Coronavírus (Covid-19) no município de Ribeirão Claro;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 57 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CECV-19;

CONSIDERANDO a nota orientativa 40/2020 do Governo do Estado do Paraná – Rastreamento laboratorial da COVID-19 e condutas de afastamento do trabalho;

CONSIDERANDO o texto dos artigos 13 e 21 do Decreto 1080/2021 desta municipalidade;

DECRETA:

DAS SANÇÕES:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, em caráter excepcional e temporário, as formas de atuação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde, instituindo desta forma:

a) Multa para pessoa jurídica no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para aqueles que não cumprirem o que foi determinado no Decreto 1080/2021 quanto ao funcionamento do comércio, autônomos, fixos e ambulantes.

b) Multa para pessoa física no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para aqueles que não cumprirem o que foi determinado Decreto 1080/2021.

§1º Nas reincidências as multas serão cobradas em dobro.

§2º As pessoas autuadas, poderão interpor recurso administrativo endereçado ao Sr. Secretário de Administração e Finanças no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da autuação.

I – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

§3º Os recursos oriundos da penalidade supracitada serão destinados às ações de combate do novo coronavírus, causador da COVID-19.”

DAS ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º – Recomenda-se a vedação ao acesso nos comércios e repartições públicas de pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes, portadores de doenças crônicas e crianças menores de 12 anos), assim como nota orientativa 34/2020 do Governo do Estado do Paraná.

DO DESRESPEITO AO TERMO DE ISOLAMENTO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021.

Ano VIII Edição nº 1.552

Pág. 58 /58

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - O desrespeito ao termo de isolamento social trará sanções penais e administrativas a aqueles que se negarem a cumprir o período descrito no termo de isolamento.

Art. 4º Deverão ser denunciados à Prefeitura, via Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar ou Ministério Público, aqueles que, mesmo em isolamento social, estiverem nas vias públicas ou comércios do município.

Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1014/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

JOAO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de **Ribeirão Claro** dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br